PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Santo Antônio da Platina, 17 de maio de 2022.

Of. nº. 142/2022-DMOP

Exmo. Sr.
JOSÉ JAIME PAULA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Assunto: **Projeto de Lei nº. 041/2022**

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o Projeto de Lei nº. **041/2022**, de 16 de maio de 2022, para apreciação e deliberação por parte dessa Câmara Municipal.

Trata o Projeto ora encaminhado de abertura de crédito adicional especial referente à devolução de saldo remanescente de emendas dos Deputados Federais Edmar Arruda e Luciano Ducci.

Atenciosamente,

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI:

- ***041, de 16 de meio de 2022***

- ***"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2022-2025 e na LDO 2022"***

SUMÁRIO

- **MINUTA..... 001/019**
- **JUSTIFICATIVA..... 002/019**
- **PARECER CONTÁBIL 028/2022 003/019**
- **IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO.. 004/019**
- **DECLARAÇÃO (art.16, Lei nº. 101/2000) 005/019**
- **PROTOCOLO 2022/5/8946..... 006/019**
- **OFÍCIO Nº 85-C/2022-SMAS 007/019**
- **EXTRATO BANCÁRIO..... 009/019**
- **OFÍCIO Nº 8/2022/CAPA-TV..... 012/019**

Prefeitura Municipal FLS. 001 Platina PR

PROJETO DE LEI Nº. 041/2022

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2022-2025 e na LDO 2022.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R$29.000,00 (vinte e nove mil reais), assim discriminado:
08.01 – 08.122.0486.2.097 – GAB. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
33.90.93.00.00 Indenizações e Restituições - FR 941.....R$ 29.000,00

Art. 2º. - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes de:
a - superávit financeiro na Fonte de Recursos 941, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64.....R$ 27.454,14
b - excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 941, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64.....R$ 1.545,86
Total.....R$ 29.000,00

Art. 3º. - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.967, de 02 de dezembro de 2021 e II da Lei Municipal nº 1.968, de 02 de dezembro de 2021, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 16 de maio de 2022.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
FLS. 002
Platina PR

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 041/2022

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

O Governo Federal repassou para nosso Município o valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), sendo R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) referente à Emenda do Deputado Federal Edmar Arruda e R$ 100.000,00 (cem mil reais) de Emenda do Deputado Federal Luciano Ducci, destinados à Estruturação da Rede Sócioassistencial para atender a APAE de Santo Antônio da Platina, na aquisição de 02 (dois) veículos e 11 (onze) aparelhos de ares condicionados.

Considerando que após a execução do objeto das Emendas restou saldo financeiro em conta corrente específica (extrato bancário anexo), faz-se necessário sua devolução ao órgão repassador.

Visto que o saldo remanescente em conta corrente permanece aplicado, previu-se um valor maior como possíveis rendimentos até sua efetiva devolução.

Esclarecemos que quando da abertura do crédito orçamentário, através de decreto, somente será efetivamente devolvido o valor existente em conta corrente.

Para tanto, contamos com o habitual apoio e colaboração dos Nobres vereadores na aprovação do Projeto em tela.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8738 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br – contabilidade@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Prefeitura Municipal FLS. 003 Platina PR

PARECER CONTABIL Nº. 028/2022

No sentido de atender ao que dispõe o art. 138 F, II da Resolução nº 04, de 22 de dezembro de 2011, da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina – PR, quanto ao seu aspecto contábil, informamos o que segue:

1. Trata o presente Parecer do Projeto de Lei nº. 041, de 17 de maio de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal, a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, e a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2022-2025 e na LDO 2022;

2. Conforme dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, em seu Art. 43,
"A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa
§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II – os provenientes de excesso de arrecadação;
III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
§ 2o - Entende -se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.
§ 3o - Entende -se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4o - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício".

3. Como recurso necessário à abertura do crédito adicional especial de que trata os Projeto em análise, serão utilizados recursos no valor de R$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais), sendo superávit financeiro e excesso de arrecadação, provenientes da FR 941 Emendas Parlamentares;

4. O Anexo I da Lei Municipal nº. 1.967, de 02 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual e o Anexo II da Lei Municipal nº. 1.968, de 02 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes para o Exercício de 2022, também serão alterados, na forma dos dispostos nos artºs. 1º e 2º do Projeto em análise;

5. Quanto ao que dispõe a Lei Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 16, segue Estimativa de Impacto em anexo. Quanto ao art. 17 da mesma Lei, não há incidência.

Santo Antônio da Platina - PR, aos 17 de maio de 2022.

SANDRO CRESPO LUNA
Contador CRC-PR 067236/0-3
Decreto nº. 566/2015

Prefeitura Municipal
FLS. 004
Santo Antônio da Platina - Pr

PROJETO DE LEI Nº. 041, de 16 de maio de 2022
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

☐ Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

☒ Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento da Ação Governamental

Descrição
Projeto de Lei nº. 041/2022, que *"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2022-2025 e na LDO 2022"*

COMPATIBILIDADE ENTRE AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

Programa do PPA a ser alterado: nº. **486**

Ação da LDO a ser alterada: nº. **2.097**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ENTIDADE	**Prefeitura Municipal**
ÓRGÃO	**8**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**1**
FUNÇÃO	**8**
SUBFUNÇÃO	**122**
PROGRAMA	**486**
PROJETO/ATIVIDADE	**2.097**
NATUREZA DA DESPESA	**3.3.90.93.00.00**
FONTE DE RECURSO	**941**

PREVISÃO DA DESPESA

EXERCÍCIO	2022	2023	2024
VALOR	29.000,00	0,00	0,00

FONTES DE COMPENSAÇÃO

a - Superávit Financeiro na Fonte de Recursos 941, no valor de R$ 27.454,14 (vinte e sete mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos), na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64.

b - Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso 941, no valor de R$ 1.545,86 (um mil quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64.

Santo Antônio da Platina, 16 de maio de 2022.

André Fernando Rodrigues do Prado
Diretor de Orçamento e Programação
Cra-Pr 26.139

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: prefeitura@santoantoniodaplatina.pr.gov.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Prefeitura Municipal FLS. 005 Platina PR

DECLARAÇÃO

DECLARO, para o fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei nº. 041/2022 que *"autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2022-2025 e na LDO 2022*", terão adequação orçamentária e financeira após sua inclusão na Lei nº. 1.969, de 02 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária para o exercício de 2022, bem como na Lei nº. 1.967, de 02 de dezembro de 2021 – Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei nº. 1.968, de 02 de dezembro de 2021 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, de acordo com o que dispõem os artigos 1º e 2º do referido Projeto de Lei, até o montante de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Santo Antônio da Platina, 16 de maio de 2022.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
FLS.
006
Platina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

N° do Protocolo..: 2022/5 /8946

Data do Processo: 10/05/22

Hora.....: 09:24

Assunto.....: SOLICITAÇAO

Sub-Assunto.....: SOLICITAÇAO

Requerente.....: SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FLS. 007

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Of. nº 85-C/2022-SMAS Santo Antônio da Platina, 09 de abril de 2022.

Assunto: Indenização E Restituição.

Prezado Senhor,

Considerando os ofícios 8/2022/SE/SGFT/DEFNAS/CGPC/CAPC-TVMC e 10/2022/SE/SGFT/DEFNAS/CGPC/CAPC-TVMC da Secretaria Executiva do Ministério da Cidadania ao Senhor Prefeito Municipal em que solicita a prestação de contas dos recursos referente às Programações nº 412410320180002 e nº 412410320180001, referente aos recursos repassados ao município na modalidade fundo a fundo dentro do Bloco de Proteção Social Especial para Estruturação da Rede Sócioassistencial para atender a unidade APAE de Santo Antônio da Platina-PR.

Considerando que os recursos já foram executados e a uma solicitação do Ministério da Cidadania para que os restos de saldo em conta sejam devolvidos ao Governo Federal, as Emendas são indicações do Deputado Federal Edmar Arruda no montante de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e Deputado Federal Luciano Ducci no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais)

O saldo em conta na data de 09/05/2022 é no montante de R$ 28.211,59 (vinte oito mil e duzentos e onze reais e cinquenta e nove centavos). As receitas e despesas para o recurso foram previstas na Fonte de Recurso 941, Ação de Governo **ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**, mas no orçamento de 2022 a despesa não foi prevista.

Ante ao exposto SOLICITO a abertura junto orçamento vigente a despesas com a natureza 33.90.93 **INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES** no Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social, os recursos encontram-se no Banco do Brasil Agencia 0426-X, conta bancária c/c nº 34.057-X, o saldo atual é de R$

Prefeitura Municipal S. A. Platina P. FLS. 008

28.211,59, sendo esse valor o parâmetro abertura de saldo orçamentário para devolução.

Sendo o que se apresenta para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Cristiano Benedito Lauro
Secretário Municipal de Assistência Social
DECRETO 10/2017

Ao Ilustríssimo Senhor
ANDRÉ FERNANDO RODRIGUES DO PRADO
Diretor do Departamento De Orçamento e Programação
Nesta
/CBL

Prefeitura Municipal Platina SP
FLS. 009

GOVERNO

Extrato de Conta Corrente

G337090903242492006
09/05/2022 09:07:18

Cliente - Conta atual

Agência	426-X
Conta corrente	34057-X STOANTPLATISIGTV BLMAC4
Período do extrato	07 / 2018

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
28/06/2018		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
06/07/2018	06/07/2018	0000	14056	632 Ordem Bancária	3.266.362.000.001	60.000,00 C	
06/07/2018	06/07/2018	0000	14056	632 Ordem Bancária	3.268.376.000.001	100.000,00 C	160.000,00 C
31/07/2018	31/07/2018	0000	13049	345 BB CP Admin Supremo	1.200.070	160.000,00 D	
31/07/2018		0000	00000	345 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF469041 CRISTIANO BENEDITO LAURO.



GOVERNO

Extrato de Conta Corrente

G337090903242492014
09/05/2022 09:11:09

Cliente - Conta atual

Agência	426-X
Conta corrente	34057-X STOANTPLATISIGTV BLMAC4
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
18/02/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Invest.com Resgate Autom.							28.211,59 C
Saldo							28.211,59 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							31/05/2022
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/06/2022

Saldo de fundos de investimento

BB RF CP Automático	28.211,59

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF469041 CRISTIANO BENEDITO LAURO.

GOVERNO

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G331160903261376007
16/05/2022 09:06:22

Prefeitura Municipal S. A. Platina PR
FLS. 011

Cliente

Agência	426-X
Conta	34057-X STOANTPLATISIGTV BLMAC4
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	27.294,23			7.207,615007		
31/12/2021	SALDO ATUAL	27.454,14			7.207,615007		7.207,615007

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	27.294,23
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	159,91
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	159,91
SALDO ATUAL =	27.454,14

Valor da Cota

30/11/2021	3,786860342
31/12/2021	3,809045727

Rentabilidade

No mês	0,5858
No ano	2,5148
Últimos 12 meses	2,5148

Transação efetuada com sucesso por: J0944637 JOSE RICARDO MARIANO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA EXECUTIVA
Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências
Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social
Coordenação Geral de Prestação de Contas
Coordenação de Análise de Prestação de Contas de Transferências Voluntárias

OFÍCIO Nº 8/2022/SE/SGFT/DEFNAS/CGPC/CAPC-TV/MC

Brasília, 05 de maio de 2022.

Ao Senhor
JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina/PR
Praça Nossa Senhora Aparecida, S/N - Centro
CEP: 86.430-000 - Santo Antônio da Platina/PR

Assunto: Solicita regularização da prestação de contas dos recursos referente a Programação nº 412410320180002.
Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 71000.017304/2020-14.

Senhor Prefeito,

1. Reportamo-nos as transferências relativas à Programação nº 412410320180002, cadastrada no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, **Ação 2B31 - Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial,** pelo Município de **Santo Antônio da Platina/PR,** sendo a execução no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nos termos da legislação vigente, que dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério da Cidadania, para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

2. O recurso federal, ora analisado, foi transferido na modalidade fundo a fundo de acordo com o disposto nos art. 28 e 31 da Lei nº 8.742/1993, e ainda em conformidade com a Portaria MDS nº 130/2017.

3. Da análise do Demonstrativo de Serviços, II - Execução Financeira - 2 - Bloco da Proteção Social Especial, 3.2 - Estruturação da Rede Socioassistencial da Proteção Social Especial, item 3 - Execução dos Recursos Federais no exercício de 2020 e da documentação encaminhada, foi possível identificar a aquisição do veículo conforme previsto na Planilha de Itens.

UNIDADE BENEFICIADA: "APAE"

ORDEM	DESCRIÇÃO DO ITEM PREVISTO	QUANTIDADE PREVISTA	QUANTIDADE ADQUIRIDA	RECURSOS UTILIZADOS (R$)	CONSIDERAÇÕES
01	AUTOMÓVEL FIAT CRONOS DRIVE 1.3 FLEX	01	01	60.400,00	ADQUIRIDO
	TOTAL				

4. Verificamos ainda que consta no extrato bancário um saldo em conta, que deverá ser devolvido. O recolhimento deverá ser feito mediante Guia de Recolhimento da União - GRU, obtida no site https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp, sendo que os campos mencionados abaixo deverão ser preenchidos da seguinte forma:

Código da Unidade Favorecida: **330013**

Gestão: **00001**

Código do Recolhimento: **18889-1**

Número de Referência: **71000017304202014**

5. Diante do exposto, informamos da impossibilidade da aprovação da prestação de contas, **Ação 2B31 – Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial, Programação nº 412410320180002**, em razão das impropriedades detectadas.

6. Ressaltamos que o não atendimento a esta notificação, de maneira completa, dentro do prazo de **30 (trinta) dias** concedido conforme previsto na legislação vigente, serão iniciados os procedimentos administrativos internos objetivando a instauração da Tomada de Contas Especial, a qual poderá incluir o nome do responsável no CADIN e na Conta "Diversos Responsáveis" do SIAFI, sem comunicação posterior.

7. Informamos que o atendimento físico para entrega de documentos no Ministério da Cidadania foi descontinuado e todo o serviço de protocolo passou a ser feito digitalmente. Assim, qualquer comunicação relativa à notificação ora encaminhada deverá ser dirigida ao Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Coordenação Geral de Prestação de Contas, adotando os seguintes passos:

a) realizar login no Portal gov.br;

b) acessar a página do serviço "Protocolar documentos junto ao Ministério da Cidadania";

c) preencher os dados da solicitação;

d) anexar documento contendo informações básicas do destinatário ou do processo já existente;

e) anexar demais documentos correspondentes; e

f) conferir os dados e concluir a solicitação.

8. Para maiores informações referente ao Protocolo Digital deve-se acessar o seguinte endereço eletrônico: https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-da-cidadania.

9. Sendo só o que temos a apresentar, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários por meio dos telefones nº (0**61) 2030-1744 e nº (0**61) 2030-1859.

Atenciosamente

VITÓRIA BATISTA SILVA
Coordenadora de Prestação de Contas
Fundo Nacional de Assistência Social

Documento assinado eletronicamente por **Vitória Batista Silva**, **Coordenador(a) de Prestação de Contas de Convênios e Transferências Voluntárias**, em 05/05/2022, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao , informando o código verificador **12214870** e o código CRC **A55B6678**.

Prefeitura Municipal FLS. 014

MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA EXECUTIVA
Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências
Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social
Coordenação Geral de Prestação de Contas
Coordenação de Análise de Prestação de Contas de Transferências Voluntárias

OFÍCIO Nº 10/2022/SE/SGFT/DEFNAS/CGPC/CAPC-TV/MC

Brasília, 05 de maio de 2022.

Ao Senhor
JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina/PR
Praça Nossa Senhora Aparecida, S/N - Centro
CEP: 86.430-000 - Santo Antônio da Platina/PR

Assunto: Solicita regularização da prestação de contas dos recursos referente a Programação nº 412410320180001.
Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 71000.048428/2020-33.

Senhor Prefeito,

1. Reportamo-nos as transferências relativas à Programação nº 412410320180001, cadastrada no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, **Ação 2B31 - Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial**, pelo Município de **Santo Antônio da Platina/PR**, sendo a execução no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos da legislação vigente, que dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério da Cidadania, para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

2. O recurso federal, ora analisado, foi transferido na modalidade fundo a fundo de acordo com o disposto nos art. 28 e 31 da Lei nº 8.742/1993, e ainda em conformidade com a Portaria MDS nº 130/2017.

3. Foram repassados R$ 100.000,00 (cem mil reais), para aquisição de veiculo e equipamentos, previsto na planilha de itens, a qual, fazemos as seguintes considerações, abaixo:

Prefeitura Municipal Santo Antônio da Platina PR

UNIDADE BENEFICIADA: "APAE"

ORDEM	DESCRIÇÃO DO ITEM PREVISTO	QUANTIDADE PREVISTA	QUANTIDADE ADQUIRIDA	RECURSOS UTILIZADOS (R$)	CONSIDERAÇÕES
01	CAMINHONETE NOVO DUSTER OROCH	02	01	73.900,00	ADQUIRIDO
02	APARELHO AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	07	02	3.760,00	ADQUIRIDO
03	REFLETOR	02	---	---	NÃO COMPROVADO
04	CAMA ELÁSTICA	01	---	---	NÃO COMPROVADO
05	FLAUTA	02	---	---	NÃO COMPROVADO
	TOTAL			**77.660,00**	

4. Da análise do Demonstrativo de Serviços, II - Execução Financeira - 3 - Bloco da Proteção Social Especial, 3.2 - Estruturação da Rede Socioassistencial da Proteção Social Especial, item 3 - Execução dos Recursos Federais no exercício de 2020 e da documentação encaminhada, verificamos que não foram adquiridos a totalidade dos equipamentos previstos na planilha de itens, restando em conta um saldo dos recursos repassados da Programação juntamente com rendimentos de aplicação financeira que deverá ser devolvido.

5. Desta forma, notificamos o responsável a proceder com a devolução do saldo e rendimentos de aplicação financeira da Programação nº 412410320180001, sendo concedido o prazo improrrogável de **30 (trinta) dias,** a contar da data do recebimento da notificação, para saneamento da pendência.

6. O recolhimento deverá ser feito mediante Guia de Recolhimento da União - GRU, obtida no site https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp, sendo que os campos mencionados abaixo deverão ser preenchidos da seguinte forma:

Código da Unidade Favorecida: **330013**

Gestão: **00001**

Código do Recolhimento: **18889-1**

Número de Referência: **71000048428202033**

7. Diante do exposto, informamos da impossibilidade da aprovação da prestação de contas, **Ação 2B31 – Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial, Programação nº 412410320180001**, em razão das impropriedades detectadas.

8. Ressaltamos que o não atendimento a esta notificação, de maneira completa, dentro do prazo de **30 (trinta) dias,** concedido conforme previsto na legislação vigente, serão iniciados os procedimentos administrativos internos objetivando a instauração da Tomada de Contas Especial, a qual poderá incluir o nome do responsável no CADIN e na Conta "Diversos Responsáveis" do SIAFI, sem comunicação posterior.

9. Informamos que o atendimento físico para entrega de documentos no Ministério da Cidadania foi descontinuado e todo o serviço de protocolo passou a ser feito digitalmente. Assim, qualquer comunicação relativa à notificação ora encaminhada deverá ser dirigida ao Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Coordenação Geral de Prestação de Contas, adotando os seguintes passos:

a) realizar login no Portal gov.br;

Prefeitura Municipal Platina PR FLS. 016

b) acessar a página do serviço "Protocolar documentos junto ao Ministério da Cidadania";

c) preencher os dados da solicitação;

d) anexar documento contendo informações básicas do destinatário ou do processo já existente;

e) anexar demais documentos correspondentes; e

f) conferir os dados e concluir a solicitação.

10. Para maiores informações referente ao Protocolo Digital deve-se acessar o seguinte endereço eletrônico: https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-da-cidadania.

11. Sendo só o que temos a apresentar, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários por meio dos telefones nº (0**61) 2030-1744 e nº (0**61) 2030-1859.

Atenciosamente

VITÓRIA BATISTA SILVA
Coordenadora de Prestação de Contas
Fundo Nacional de Assistência Social

Documento assinado eletronicamente por **Vitória Batista Silva**, **Coordenador(a) de Prestação de Contas de Convênios e Transferências Voluntárias**, em 05/05/2022, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao , informando o código verificador **12216203** e o código CRC **4120F2EE**.

Prefeitura Municipal S. A. Platina PR FLS. 018

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Setor de Múltiplas Atividades Sul – SMAS, Trecho 3, Lote 01 – Ed. The Union - 70.610-635 – Brasília-DF

Ofício-Circular nº 06/2018 MDS/SNAS/DEFNAS

Brasília–DF, 9 de julho de 2018.

A sua Excelência

Secretário (a) de Assistência Social de **SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/PR**

Assunto: **Comunicação de transferência de recursos - SIGTV**

Senhor (a) Secretário (a) de Assistência Social,

Cumprimentando-o cordialmente e informo que em **04/07/2018,** os recursos referentes as Transferências Voluntárias de Recursos oriundos de Emenda Parlamentar ou de Programação Orçamentária Própria, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, oriundo (s) das (os) **EMENDA PARLAMENTAR OGU 2018, nº 412410320180002, GND 4**, de autoria do (a), **Deputado(a) EDMAR ARRUDA** no montante de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** foram depositados na **conta corrente 000034057X, agencia 00426X** do Banco do Brasil S/A.

É Importante alertar sobre a execução dos referidos recursos transferidos na modalidade de incremento que, caso os recursos repassados ao fundo municipal, estadual ou do Distrito Federal tiverem que ser transferidos para execução por parte de entidade ou organização de assistência social, o gestor do respectivo fundo de assistência social deverá realizar a sua transferência em **até 90 (noventa) dias** a contar do efetivo crédito na conta específica.

De acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 19 da Portaria GM/MDS nº 2.300, de 08 de junho de 2018, o não cumprimento do prazo estabelecido no parágrafo 1º ensejará o bloqueio dos recursos do cofinanciamento federal do Bloco de Financiamento dos Serviços a que se refira o incremento.

Caso haja a necessidade de qualquer esclarecimento relativo à execução do objeto pactuado, poderá ser contatada a Coordenação Geral de Gestão de Transferências deste FNAS pelos telefones **(61) 2030-1824** ou **2030-1825**, ou ainda pelo e-mail: **fnas.convenios@mds.gov.br**.

Cumpre esclarecer, ainda, que de acordo com a Súmula TCU nº 230 compete ao gestor sucessor apresentar a prestação de contas referente a recursos federais recebidos pelo antecessor, quando este não o tiver providenciado ou, na impossibilidade de fazê-lo, adotar medidas legais visando ao resguardo do patrimônio público, com a instauração da competente Tomada de Contas Especial.

Atenciosamente,

DULCELENA ALVES VAZ MARTINS

Diretora Executiva

Fundo Nacional de Assistência Social

image001.jpg
181 KB

Prefeitura Municipal FLS. 011 Santo Antônio da Platina PR
Prefeitura Municipal FLS. 019 Santo Antônio da Platina PR

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Setor de Múltiplas Atividades Sul – SMAS, Trecho 3, Lote 01 – Ed. The Union - 70.610-635 – Brasília-DF

Ofício-Circular nº 06/2018 MDS/SNAS/DEFNAS

Brasília–DF, 9 de julho de 2018.

A sua Excelência

Secretário (a) de Assistência Social de **SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/PR**

Assunto: **Comunicação de transferência de recursos - SIGTV**

Senhor (a) Secretário (a) de Assistência Social,

Cumprimentando-o cordialmente e informo que em **04/07/2018,** os recursos referentes as Transferências Voluntárias de Recursos oriundos de Emenda Parlamentar ou de Programação Orçamentária Própria, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, oriundo (s) das (os) **EMENDA PARLAMENTAR OGU 2018, nº 412410320180001, GND 4**, de autoria do (a), **Deputado(a) LUCIANO DUCCI** no montante de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** foram depositados na **conta corrente 00003405 7X, agência 0042 6X** do Banco do Brasil S/A.

É Importante alertar sobre a execução dos referidos recursos transferidos na modalidade de incremento que, caso os recursos repassados ao fundo municipal, estadual ou do Distrito Federal tiverem que ser transferidos para execução por parte de entidade ou organização de assistência social, o gestor do respectivo fundo de assistência social deverá realizar a sua transferência em **até 90 (noventa) dias** a contar do efetivo crédito na conta específica.

De acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 19 da Portaria GM/MDS nº 2.300, de 08 de junho de 2018, o não cumprimento do prazo estabelecido no parágrafo 1º ensejará o bloqueio dos recursos do cofinanciamento federal do Bloco de Financiamento dos Serviços a que se refira o incremento.

Caso haja a necessidade de qualquer esclarecimento relativo à execução do objeto pactuado, poderá ser contatada a Coordenação Geral de Gestão de Transferências deste FNAS pelos telefones **(61) 2030-1824** ou **2030-1825**, ou ainda pelo e-mail: **fnas.convenios@mds.gov.br**.

Cumpre esclarecer, ainda, que de acordo com a Súmula TCU nº 230 compete ao gestor sucessor apresentar a prestação de contas referente a recursos federais recebidos pelo antecessor, quando este não o tiver providenciado ou, na impossibilidade de fazê-lo, adotar medidas legais visando ao resguardo do patrimônio público, com a instauração da competente Tomada de Contas Especial.

Atenciosamente,

DULCELENA ALVES VAZ MARTINS

Diretora Executiva

Fundo Nacional de Assistência Social

image001.jpg
181 KB